



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.484, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a “Homologação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação”.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 10 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

REGIMENTO INTERNO

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ - FME

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Tambaú - FME, instituído pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.756, de 23 de junho de 2015, e regulamentado pelo Decreto nº 4.467 de 18 maio de 2026, é instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento da política educacional municipal.

Art. 2º O FME tem por finalidade:

I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;

II - promover o monitoramento e a avaliação periódica das metas e estratégias;

III - organizar as Conferências Municipais de Educação;

IV - subsidiar a elaboração do plano decenal subsequente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao FME:

I - acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

II - propor medidas corretivas quando constatado descumprimento ou risco de não atingimento das metas;

III - organizar, no mínimo, duas Conferências Municipais de Educação durante a vigência do PME;

IV - articular-se com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação;

V - emitir recomendações ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação;

VI - elaborar relatórios técnicos de monitoramento.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º A composição do FME observará o disposto no Decreto nº 4.467 de 18 maio de 2026, assegurada a representação plural dos segmentos educacionais e da sociedade civil.

Art. 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º A perda de mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I - ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 meses;

II - desligamento do segmento representado;

III - conduta incompatível com as finalidades do Fórum, mediante deliberação por maioria absoluta.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Seção I - Da Coordenação

Art. 7º O FME elegerá, dentre seus membros titulares, um Coordenador e um Secretário Executivo, para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 8º Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - representar o Fórum institucionalmente;

III - supervisionar o processo de monitoramento do PME;

IV - encaminhar relatórios às autoridades competentes.

Art. 9º Compete ao Secretário Executivo:

I - organizar as pautas;

II - lavrar atas;

III - manter arquivo documental físico ou digital;

IV - acompanhar o cumprimento das deliberações.

Seção II - Das Comissões Técnicas

Art. 10 O FME poderá instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias.

Art. 11 As comissões deverão apresentar relatórios técnicos circunstanciados ao plenário.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 12 As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, uma vez ao ano.

Art. 13 O quórum de instalação será de maioria simples dos membros, para:

a) para deliberações ordinárias;

b) aprovação de relatórios de monitoramento do PME;

c) aprovação de recomendações formais ao Poder Executivo;

d) criação de comissões permanentes; e) alteração deste Regimento Interno;

f) aprovação do Documento-Base das Conferências Municipais;

g) deliberação sobre proposta de revisão ou adequação do PME.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 3 de 9

Art. 14 As votações serão abertas, salvo deliberação em contrário por maioria simples.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE MONITORAMENTO BIENAL DO PME

Art. 15 O monitoramento do PME será realizado de forma contínua, com consolidação bienal dos resultados.

Art. 16 A cada 2 (dois) anos, o FME elaborará **Relatório Bienal de Monitoramento do PME**, contendo:

- I – análise técnica do cumprimento de cada meta;
- II – avaliação das estratégias implementadas;
- III – identificação de metas em risco de descumprimento;
- IV – indicadores educacionais atualizados;
- V – recomendações de medidas corretivas.

Art. 17 O Relatório Bienal deverá:

- I – ser aprovado por maioria absoluta dos membros;
- II – ser encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Educação;
- III – ser amplamente divulgado no portal oficial do Município.

Art. 18 Para fins de transparência e controle externo, o Relatório Bienal deverá manter:

- I – registro documental das fontes de dados utilizadas;
- II – planilhas e indicadores que evidenciem a evolução das metas;
- III – atas de aprovação pelo plenário.

Art. 19 O processo de monitoramento observará as boas práticas de governança, planejamento e avaliação de políticas públicas, alinhadas às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 20 As Conferências Municipais de Educação serão convocadas pelo FME.

Art. 21 O regulamento específico de cada Conferência será aprovado por maioria absoluta dos membros.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 22 As atas, relatórios e deliberações do FME serão divulgados publicamente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos serão deliberados pelo plenário, por maioria absoluta.

Art. 24 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Tambaú, 10 de junho de 2026.

Deivison Luis Corrêa
Coordenador Adjunto do FME

Cintia Giacomini Agassi
Secretária Executiva do FME

Portarias

PORTARIA N.º 16.001, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISTO NA PORTARIA N.º 14.897, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde de Tambaú – SP – C.M.S., para o Biênio 2024 – 2026 encerrou-se no dia 05 de Junho de 2026;

Considerando decisão tomada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tambaú – SP – C.M.S. realizada em 28 de maio de 2026 (ATA EM ANEXO) onde por “UNANIMIDADE” de votos aprovou-se a solicitação de pedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tambaú – SP de prorrogação do mandato deste Conselho por um período de 30(Trinta) dias, objetivando junto com a Coordenadoria Municipal de Saúde organizar a “PLENÁRIA MUNICIPAL”, para eleição do novo Conselho;

Considerando o recebimento do Ofício Nº 001/2026 – JCS/IMOL, datado de 28 de maio de 2026, procedente do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre solicitação de prorrogação de mandato do atual Conselho, por um período de 30(trinta) dias, objetivando a elaboração de Edital de Convocação para a Eleição dos membros que irão compor o próximo Conselho para o Biênio 2026 – 2028;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo do mandato do Conselho Municipal de Saúde, previsto na Portaria n. 14.897, de 05 de junho de 2024.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de junho de 2026..

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de junho de 2026.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.002, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 4 de 9

seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Carlos Roberto Moreira	Ajudante Geral	14/02/2023 a 13/02/2024	09/06/2026 a 26/06/2026	18 dias
Carlos Roberto Moreira	Ajudante Geral	14/02/2024 a 13/02/2025	29/06/2026 a 10/07/2026	12 dias
Carmen Lúcia Natalino Vencel	Auxiliar de Enfermagem	18/04/2023 a 17/04/2024	01/06/2026 a 30/06/2026	30 dias
Maria Fernanda Fortunato	Técnico de Enfermagem	16/02/2025 a 15/02/2026	03/06/2026 a 12/06/2026	10 dias
Paulo Sérgio Marciano	Oficial de Manutenção	01/07/2022 a 30/06/2023	10/06/2026 a 09/07/2026	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.003, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

**“ CANCELA FÉRIAS
REGULAMENTARES
CONCEDIDAS AO SERVIDOR
QUE ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam canceladas as férias regulamentares concedidas ao servidor **Lelis Henrique Martins da Silva**, conforme Portaria n. 15.992, de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 5 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 64/2026 – Contratação de empresa especializada para realização de espetáculo teatral inédito, no dia 15 de Junho, tendo como tema a vida do Padre Donizetti Tavares de Lima, para ser apresentado por ocasião da celebração do centenário de sua chegada em Tambaú e da realização da 50ª Edição da Marcha da Fé, na Semana Padre Donizetti, instituída no calendário turístico municipal pela Lei nº 1850/2024**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Silvia Salgado de Castro CNPJ 35.384.605/0001-08** com proposta para o **item 1** no valor total de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 10 de Junho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 65/2026 – Aquisição de PLACAS DE PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL e CONJUNTO DE LETRAS CAIXA EM PVC, para utilização em exposição promovida pelo Museu Histórico Ernesto Ricciardi.**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Luciano Finotti CNPJ 06.907.097/0001-05** com proposta **no valor global de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 10 de Junho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 62/2026 - Aquisição de Tintas de demarcação e solventes**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Ponto House Comercial Ltda**, inscrita sob o **CNPJ nº 60.353.440/0001-54** com proposta no valor total de **R\$ 59.850,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú-SP, 09 de Junho de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 8 de 9

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 29/2026.

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo destinados à realização de eventos.*

Número Processo Protocolado: 22502/2026.

Abertura dia: 25/06/2026, às 08h00min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 246, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 10 de Junho de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 9 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2026 para o cargo de Professor de Educação Básica I, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **17 de junho de 2026** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB I	11º ao 20º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Saldo disponível para atribuição:

- CMEI “Latifi Ristum Salum Ferreira”:
02 Turmas: C e D – Período da Tarde.

Previsão de vigência do contrato para o ano letivo de 2026.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2026.

Tambaú, 10 de junho de 2026.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação